PROJETO DE LEI nº 077/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a "Manutenção do Func. Postos de Saúde e Unidade 24 Horas" e "Manutenção, Reforma e Aquisição de Equipamentos P/ Hospital Municipal", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0045.2083 – Manutenção do Func Postos Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terceiros – PF – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 290.000,00
02.014.10.302.0045.2132 – Manut, Ref e Aquis Equip p/ Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 200.000,00
S o m a ..... R$ 500.000,00
T o t a l ..... R$ 500.000,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.303.0045.1016 – Construção da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 500.000,00
S o m a ..... R$ 500.000,00
T o t a l ..... R$ 500.000,00
= = = = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 083/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 077/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária, devido a falta de suficiência orçamentária para o pagamento das prestações de serviços médicos, prestados junto ao Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade 24 Horas, Clínica da Mulher e Unidades Básicas de Saúde.

Com a implantação do Hospital no final de 2012 não havia um parâmetro de quanto se gastaria no hospital para sua manutenção em 2013, o que ocasionou a falta de dotação orçamentária. Além do mais, com a instalação do SAMU, tivemos que reduzir o orçamento destas dotações para poder suplementar a construção do SAMU em nosso Município.

Reiniciamos as obras da Central de Medicamentos com a utilização de menos recursos do que o orçado e a etapa da obra licitada deverá ser concluída em meados de dezembro, quando será solicitada nova licitação para a próxima etapa.

Informamos que no elemento 3.3.90.36.0000 são empenhados os valores do aluguel da Farmácia Básica e da residência do médico do Programa Mais Médicos.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ